

TABELA 03

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA		
I--	PROFISSIONAIS	
		PERCENTUAL SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL VIGENTE:
	a) Profissionais de nível universitário e os legalmente equiparados, por ano	1.500%
	b) Profissionais de nível médio, por ano	750%
	e) Outros serviços profissionais, por ano	180%
H--	SOCIEDADES CIVIS:	
	Por profissionais habilitados, sócios, empregado ou não, por mês	300%
III--	RECEITA BRUTA:	
		PERCENTUAL SOBRE A RECEITA BRUTA
	a) Transporte de pessoas, agenciamento, comissões e qualquer intermediação, exceto os serviços executados por instituições de que trata a alínea "d"	1%
	b) Serviços de diversões públicas e outros serviços de transporte	3%
	c) Transporte coletivo urbano intramunicipal	0%
	d) Serviços prestados por banhos, sociedades de crédito, investimentos e financiamentos	5%
	e) Hospitais (serviços prestados ao INSS, SUS, IPÊ e IPAM)	0,5%
	f) Hospitais (outros serviços), clínicas e laboratórios clínicos	2%
	g) Qualquer tipo de prestação de serviços não prestados nas alíneas anteriores	2%
	h) Administração e corretagem de imóveis e seguros	1%

(Redação original)

TABELA 03

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA		
I--	PROFISSIONAIS	
		PERCENTUAL SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL VIGENTE:
	a) Profissionais de nível universitário e os legalmente equiparados, por ano	1.500%
	b) Profissionais de nível médio, por ano	750%
	e) Outros serviços profissionais, por ano	180%
H--	SOCIEDADES CIVIS:	
	Por profissionais habilitados, sócios, empregado ou não, por mês	300%
III--	RECEITA BRUTA:	
		PERCENTUAL SOBRE A

	RECEITA BRUTA
a) Transporte de pessoas, agenciamento, comissões e qualquer intermediação, exceto os serviços executados por instituições de que trata a alínea "d"	1%
b) Serviços de diversões públicas e outros serviços de transporte	3%
e) Transporte coletivo urbano intramunicipal	0%
d) Serviços prestados por bancos, sociedades de crédito, investimentos e financiamentos	7%
e) Hospitais (serviços prestados ao INSS, SUS, IPÊ e IPAM)	0,5
f) Hospitais (outros serviços), clínicas e laboratórios clínicos	2%
g) Qualquer tipo de prestação de serviços não prestados nas alíneas anteriores	2%
h) Administração e corretagem de imóveis e seguros	1%
i) Administração de consórcios	1%

(Redação dada pela Lei Complementar nº 116, de 30 de agosto de 2000)

TABELA 03

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	
I--	PROFISSIONAIS
	PERCENTUAL SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL VIGENTE:
	a) Profissionais de nível universitário e os legalmente equiparados, por ano
	1.500%
	b) Profissionais de nível médio, por ano
	750%
	c) Outros serviços profissionais, por ano
	180%
II--	SOCIEDADES CIVIS:
	Por profissionais habilitados, sócios, empregado ou não, por mês
	300%
III--	RECEITA BRUTA:
	PERCENTUAL SOBRE A RECEITA BRUTA
	a) Transporte de pessoas, agenciamento, comissões e qualquer intermediação, exceto os serviços executados por instituições de que trata a alínea "d"
	1%
	b) Serviços de diversões públicas e outros serviços de transporte
	3%
	c) Transporte coletivo urbano intramunicipal
	0%
	d) Serviços prestados por bancos, sociedades de crédito, investimentos e financiamentos
	7%
	e) Hospitais (serviços prestados ao INSS, SUS, IPÊ e IPAM)
	0,5%
	f) Hospitais (outros serviços), clínicas e laboratórios clínicos
	2%
	g) Qualquer tipo de prestação de serviços não prestados nas alíneas anteriores
	2%
	h) Administração e corretagem de imóveis e seguros
	1%

	i) Administração de consórcios	1%
	j) Item 101 da Lista de Serviços	5%

(Redação dada pela Lei Complementar nº 126, de 19 de dezembro de 2000)

TABELA 03

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA		
I--	PROFISSIONAIS	PERCENTUAL SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL VIGENTE:
	a) Profissionais de nível universitário e os legalmente equiparados, por ano	1.500%
	b) Profissionais de nível médio, por ano	750%
	c) Outros serviços profissionais, por ano	180%
H--	SOCIEDADES CIVIS:	
	Por profissionais habilitados, sócios, empregado ou não, por mês	300%
III--	RECEITA BRUTA:	
		PERCENTUAL SOBRE A RECEITA BRUTA
	a) Transporte de pessoas, agenciamento, comissões e qualquer intermediação, exceto os serviços executados por instituições de que trata a alínea "d"	2%
	b) Serviços de diversões públicas e outros serviços de transporte	3%
	c) Transporte coletivo urbano intramunicipal	2%
	d) Serviços prestados por bancos, sociedades de crédito, investimentos e financiamentos	7%
	e) Hospitais (serviços prestados ao INSS, SUS, IPÊ e IPAM)	2%
	f) Hospitais (outros serviços), clínicas e laboratórios clínicos	2%
	g) Qualquer tipo de prestação de serviços não prestados nas alíneas anteriores	2%
	h) Administração e corretagem de imóveis e seguros	2%
	i) Administração de consórcios	2%
	j) Item 101 da Lista de Serviços	5%
	k) Microempresa	2%

(Redação dada pela Lei Complementar nº 196, de 20 de dezembro de 2002)

TABELA 03

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA		
I--	PROFISSIONAIS	PERCENTUAL SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL VIGENTE:
	a) Profissionais de nível universitário e os legalmente equiparados, por ano	1.500%
	b) Profissionais de nível médio, por ano	750%
	c) Outros serviços profissionais, por ano	180%
H--	SOCIEDADES CIVIS:	
	Por profissionais habilitados, sócios, empregado ou não, por mês	300%

III-	RECEITA BRUTA:	PERCENTUAL SOBRE A RECEITA BRUTA
	a) Transporte de pessoas, agenciamento, comissões e qualquer intermediação, exceto os serviços executados por instituições de que trata a alínea "d"	2%
	b) Serviços de diversões públicas e outros serviços de transporte	3%
	e) Transporte coletivo urbano intramunicipal	2%
	d) Serviços prestados por bancos, sociedades de crédito, investimentos e financiamentos	5%
	e) Hospitais (serviços prestados ao INSS, SUS, IPÊ e IPAM)	2%
	f) Hospitais (outros serviços), clínicas e laboratórios clínicos	2%
	g) Qualquer tipo de prestação de serviços não prestados nas alíneas anteriores	2%
	h) Administração e corretagem de imóveis e seguros	2%
	i) Administração de consórcios	2%
	j) Serviços de exploração de rodovias mediante cobrança de preço ou pedágio	5% (cinco por cento)
	k) Microempresa	2%

(Redação dada pela Lei Complementar nº 217, de 19 de dezembro de 2003)

TABELA 03

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA		PERCENTUAL SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL VIGENTE:
I -	PROFISSIONAIS	
	a) Profissionais de nível universitário e os legalmente equiparados, por ano	1.500%
	b) Profissionais de nível médio, por ano	750%
	c) Outros serviços profissionais, por ano	180%
II -	SOCIEDADES CIVIS:	
	Por profissionais habilitados, sócios, empregado ou não, por mês	300%
III -	RECEITA BRUTA:	
	Fato Gerador	Alíquota
	a) Prestação de Serviço de:	
	1. transporte coletivo urbano intramunicipal e outros transportes de pessoas;	2,00%
	2. agenciamento e qualquer intermediação, exceto os serviços executados por empresas de que tratam as alíneas c) e e) 1.; (Redação original)	
	2. agenciamento e qualquer intermediação, exceto os serviços relacionados nas letras "c" e número 1 da letra "e"; (Redação dada pela Lei Complementar nº 571, de 5 de novembro de 2018)	2,00%
	3. administração, agenciamento, corretagem e intermediação de seguros; e	2,00%
	4. administração de consórcios.	2,00%
	5. serviços de informática elencados no item 1, subitens	2,00%

	1.01 a 1.09, da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 12, de 28 de dezembro de 1994. (Item acrescido pela Lei Complementar nº 689, de 28 de abril de 2022)	
	b) serviços prestados por hospitais, clínicas com internação e laboratórios clínicos	2,00%
	c) serviços prestados por bancos, sociedades de crédito, investimentos e financiamentos. (Redação original) c) serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, elencados no item 15 da Lista de Serviços anexa a esta Lei Complementar, e quaisquer outros serviços prestados por instituições financeiras. (Redação dada pela Lei Complementar nº 571, de 5 de novembro de 2018)	5,00%
	d) prestação de serviços de exploração de rodovias, mediante cobrança de preço ou pedágio.	5,00%
	e) Prestação de serviços:	
	1. de administração, agenciamento, corretagem e intermediação de bens imóveis;	4,00%
	2. serviços de registros públicos, cartorários e notariais; e	4,00%
	3. outras prestações de serviços não especificados nas alíneas anteriores.	4,00%
	f) serviços prestados por Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), optantes pelo Simples Nacional.	Alíquotas conforme tabelas dos anexos da Lei Complementar Federal nº 123/06 - Estatuto Nacional da ME e da EPP

(Redação dada pela Lei Complementar nº 399, de 20 de dezembro de 2011)